



MUNICÍPIO DE CRUZETA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Praça João de Góis, 167 – CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210
CNPJ 08.106.510/0001-50
prefeituracruzeta@yahoo.com.br

DECRETO Nº 1386, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

**Prorroga o prazo de vigência para adesão ao
Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e em acordo com o art.14 da Lei Complementar nº 82, de 19 de março de 2025,

CONSIDERANDO que a demanda para adesão ao programa tem se mostrado satisfatória e está alcançando objetivos previstos;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público a ser preservado,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2025 o prazo de vigência para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, conforme previsão do o art.14 da Lei Complementar nº 82, de 19 de março de 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 29 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1386, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Prorroga o prazo de vigência para adesão ao
Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e em acordo com o art.14 da Lei Complementar nº 82, de 19 de março de 2025,

CONSIDERANDO que a demanda para adesão ao programa tem se mostrado satisfatória e está alcançando objetivos previstos;

CONSIDERANDO o excepcional interesse público a ser preservado,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2025 o prazo de vigência para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, conforme previsão do art.14 da Lei Complementar nº 82, de 19 de março de 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 29 de agosto de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:434A17CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2025. Edição 3614
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>